Lei nº 105 - de 28 de abril de 1949.

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$ 5.000,00 para o Instituto Musical Santa Cecilia.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial de cinco mil cruzeiros (Cr$ 5.000,00), para auxilio ao Instituto Musical Santa Cecilia.

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito autorizado pela presente Lei o saldo disponível no exercício anterior.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 28 de abril de 1949.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se e cumpra-se.
Em 28/04/1949.

MANOEL DE ALMEIDA
Secretário